



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1554/2021

Autoriza a inclusão de projeto/atividade na LOA, LDO e PPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, abrindo Crédito Especial, para uso de recursos do Programa Qualifar-SUS.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto à Secretaria Municipal de Saúde, abrindo Crédito Especial, para uso de recursos do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS, da forma a seguir descrita:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

U.O.: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Subfunção 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa 0016 – Gestão dos serviços de Saúde

Projeto/Atividade 2128 – Qualificação da Assist. Farmacêutica – Qualifar

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$ 38.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.....R\$ 5.000,00

Total: R\$ 48.000,00, junto à **Fonte de Recursos 4503** – Custeio – Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 29.092,00

Total: R\$ 29.092,00, junto à **Fonte de Recursos 4505** – Investimento – Atenção Básica

TOTAL GERAL.....R\$ 77.092,00





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos do Governo Federal, oriundos do Programa Qualifar-SUS, por Superávit Financeiro de exercício anterior no valor total de R\$ 77.092,00; sendo R\$ 48.000,00 junto à Fonte de Recursos 4503 – Custeio-Assistência Farmacêutica, e R\$ 29.092,00 junto à Fonte de Recursos 4505 – Investimento-Atenção Básica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
23 DE JUNHO DE 2021.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal